



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1ª

(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

Com a presente alteração, no sentido de reforçar a transparência do processo, pretende-se que o Governo fixe anualmente um contingente prevendo o número de admissões e de passagem à reserva, pré-aposentação ou disponibilidade, tendo em conta as necessidades operacionais de cada força e serviço de segurança e de renovação dos respetivos quadros.

O PSD considera que o urgente reforço do número de efetivos que as forças de segurança necessitam não deve ficar diretamente dependente do número de profissionais que exerçam o seu direito de passagem à reserva ou à pré-aposentação.

Neste sentido, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de aditamento à a Proposta de Lei n.º 5/XIV/1ª – Orçamento do Estado para 2020:



GRUPO PARLAMENTAR

Artigo 59º

(Suspensão da passagem às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade)

a) (...)

b) No caso de serem atingidos ou ultrapassados os limites de idade ou de tempo de permanência no posto ou na função, bem como quando, nos termos legais, estejam reunidas as condições de passagem à reserva, pré-aposentação ou disponibilidade depois de completados 36 anos de serviço e 55 anos de idade, até ao limite do número de admissões verificadas, ~~até ao limite do número de admissões verificadas;~~

c) (...)

d) (...)

2 - Para efeitos do número anterior, o Governo fixa anualmente o contingente prevendo o número de admissões e de passagem à reserva, pré-aposentação ou disponibilidade, tendo em conta as necessidades operacionais de cada força e serviço de segurança e de renovação dos respetivos quadros.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Afonso Oliveira

Carlos Peixoto

Duarte Pacheco

Mónica Quintela